



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO Nº 027/2017**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, regula-se, por este Edital e seus anexos.

**DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL: até 28/07/2017, às 16h00.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2017.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-000 - Canitar - SP.

**ESCLARECIMENTOS: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Telefone (14) 3343-9100 - e-mail: compras2canitar@hotmail.com.

**ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS;**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras2canitar@hotmail.com



### 1 - DO OBJETO:

**CRENCIAMENTO** de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, regula-se, por este Edital e seus anexos.

### PREÂMBULO

- a) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais períodos.
- b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DO CRENCIAMENTO:

**2.1** - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Canitar - SP.

**2.1.1** - Podem participar deste Credenciamento:

**2.1.1.1** - As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

E-mail: [compras2canitar@hotmail.com](mailto:compras2canitar@hotmail.com)



**2.1.1.2** - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

**2.1.1.3** - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento, sendo sua integral solicitação pelo e-mail [compras2canitar@hotmail.com](mailto:compras2canitar@hotmail.com), ou pelo telefone Telefone (0XX14) 3343-9100 e ainda disponibilizado no site: [www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

**2.1.2** - Não poderão participar deste Credenciamento:

**2.1.2.1** - Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

**2.1.2.2** - Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou Esfera de Governo;

**2.1.2.3** - Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou o principal estabelecimento da proponente.

**2.2** - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras2canitar@hotmail.com



**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a Instituição Financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil.

### **REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**d)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



e) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo V deste Edital);

b) Indicação do representante legal do proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação - Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

E-mail: [compras2canitar@hotmail.com](mailto:compras2canitar@hotmail.com)



### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta:

c.1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação.

2.2.1 - Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitações.

2.2.2 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras2canitar@hotmail.com



2.2.3 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

**MUNICÍPIO DE CANITAR  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017  
PROCESSO Nº 027/2017  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

### 3. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 - Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

4.2 - O Município de Canitar poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

4.3 - O Município de Canitar poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do Contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da Administração.



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



**4.4** - No final do prazo de vigência de 12 (doze) meses do presente credenciamento, poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais períodos.

**4.5** - Caberá aplicação de multa conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

**4.6** - O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Contrato. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**4.7** - O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e quaisquer pessoa vinculada a sua Instituição no cumprimento do presente Contrato, que venham em prejuízo dos interesses do Município de Canitar.

**4.8** - Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**CANITAR, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2017.**

**ANIBAL FELICIANO  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR**



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO Nº 007/2017**

#### **1 - OBJETO:**

**1.1 - CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, regula-se, por este Edital e seus anexos.

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhoria no atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

#### **3 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**3.1** - O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente Edital e Minuta do Contrato.

**3.1.1** - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município de Canitar, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

E-mail: [compras2canitar@hotmail.com](mailto:compras2canitar@hotmail.com)



### 3.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO BANCO:

**I** - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

**II** - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato;

**III** - Apresentar ao Município de Canitar, no ato da assinatura do Contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças;

**IV** - Comunicar formalmente ao Município de Canitar, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do Contrato;

**V** - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

**VI** - O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras2canitar@hotmail.com



**VII** - Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

**VIII** - Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato;

**IX** - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município de Canitar, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**X** - Fornecer ao Município de Canitar, sempre que solicitado, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

**XI** - Disponibilizar ao Município de Canitar os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**XII** - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

**XIII** - O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação;

**XIV** - O banco repassará os produtos de arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras2canitar@hotmail.com



- b) No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no auto-atendimento e na Internet;
- c) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- d) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados nos Correspondentes Bancários;
- e) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela Instituição até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante;
- f) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto-atendimento, o Município de Canitar, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal;
- g) Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o Município de Canitar, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

**XV** - Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

### **3.3 - É VEDADO AO BANCO:**

**I** - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município de Canitar.

**II** - Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a contratante.



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras2canitar@hotmail.com



### 3.4 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município de Canitar;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

### 3.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II - Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;
- III - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;
- IV - Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;
- V - Pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI - Entregar ao BANCO:
  - a) Recibo do arquivo enviado;
  - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

### 4 - DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1 - O Município de Canitar pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de **12 (doze) meses** de credenciamento:

- 1. **R\$ 6,00** (seis reais), por documento recebido no guichê de caixa;
- 2. **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos), por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários;
- 3. **R\$ 1,50** (um real e cinquenta centavos), por documento recebido na Internet;



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº  
CNPJ nº 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



4. R\$ 2,00 (dois reais), por documento recebido em auto-atendimento;

5. R\$ 1,00 (um real), por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

4.1.1 - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epigrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

4.1.2 - O canal guichê será utilizado para receber documentos com valores acima dos limites de recebimento nos correspondentes bancários e casas lotéricas.

4.1.3 - Para esta definição dos valores constantes do presente Edital foi realizada uma pesquisa de preços.

4.1.4 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 (doze) meses pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

4.1.5 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município de Canitar serão creditados na Conta nº ... Agência nº ...

4.1.6 - A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro das funcionais programáticas do exercício de 2017.

## 5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município de Canitar, através da Secretaria Municipal de Finanças, sendo gestor do contrato a Senhora Edicléia Evangelista Gomes, Secretária Municipal de Finanças e CPF nº 063.363.238-22.



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

E-mail: [compras2canitar@hotmail.com](mailto:compras2canitar@hotmail.com)



### **6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1** - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**6.2** - O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente, está proibido de fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Contrato. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**6.3** - O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

**6.4** - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte, até o dia do efetivo repasse.



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras2canitar@hotmail.com



### ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO Nº 027/2017

#### QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS / UNIDADE / ESPECIFICAÇÕES

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE ESPECIFICAÇÕES
01	54.250	Guias de Serviços de Arrecadação de IPTU
02	3.936	Guias de Serviços de Arrecadação de ISSQN e Taxa de Licença
03	7.920	Guias de Serviços de Arrecadação Diversas
04	17.676	Guias de Água e Esgoto



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras2canitar@hotmail.com



### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO Nº 027/2017**

#### **CONTRATO Nº**

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANITAR E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANITAR**, inscrito no CNPJ nº 57.264.517/0001-05, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-000 - Canitar - SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ANIBAL FELICIANO**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### **II - DO OBJETO**

**CLAÚSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras2canitar@hotmail.com



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratante autoriza a contratada a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão **FEBRABAN** de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

**I** - Guichês das Agências;

**II** - Rede Lotérica e Correspondentes Bancários;

**III** - Internet Banking;

**IV** - Terminais de Auto-atendimento.

### **III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLAÚSULA SEGUNDA** - A contratante providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para emissão dos documentos de arrecadação, a contratante padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da contratada, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

**CLAÚSULA TERCEIRA** - A contratante autoriza a contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratante autoriza a contratada a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário.

**CLAÚSULA QUARTA** - A contratante é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a contratada recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

E-mail: [compras2canitar@hotmail.com](mailto:compras2canitar@hotmail.com)



**I** - O documento de arrecadação foi impróprio;

**II** - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

**CLAÚSULA QUINTA** - A contratante efetuará o cancelamento do pagamento, com a conseqüente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a contratada comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na ocorrência da Cláusula Quinta a contratada efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a contratante, na conta de livre movimentação citada na Cláusula Décima Quinta, Parágrafo Único.

**CLAÚSULA SEXTA** - A contratante tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à contratada a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

### **IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLAÚSULA SÉTIMA** - A contratada não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

**CLAÚSULA OITAVA** - A contratada está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

**CLAÚSULA NONA** - A contratada emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da contratante, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras2canitar@hotmail.com



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os recebimento realizados no canal Correspondente não há obrigatoriedade de guarda nem entrega à contratante, do documento físico arrecadado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratante autoriza a contratada a fragmentar os documentos fiscais, objeto deste contrato, 90 (noventa) dias após a data da arrecadação.

**CLAÚSULA DÉCIMA** - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da contratante, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a contratada isenta da entrega dos documentos físicos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela contratante no meio magnético, a contratada deve manifestar-se no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o comunicado de inconsistência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela contratante, observado o período conforme Cláusula Décima Segunda, será cobrada tarifa conforme Cláusula Décima Sexta.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na Cláusula Décima Quinta, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a contratada efetua lançamento de acerto e comunica a contratante.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A contratada fica obrigada a prestar informações a contratante, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 (trinta) dias da data da arrecadação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe à contratante o envio de cópia das contas que



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras2canitar@hotmail.com



originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela contratada.

### V - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Toda providência tomada tanto pela contratante, quanto pela contratada, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

### VI - DO REPASSE FINANCEIRO

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA** - A contratada repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- I) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- II) No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no auto-atendimento e na Internet;
- III) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- IV) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados nos Correspondentes Bancários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município de Canitar serão creditados na Conta nº ... Agência nº ...

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

E-mail: [compras2canitar@hotmail.com](mailto:compras2canitar@hotmail.com)



dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

### VII - DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a contratante pagará à contratada tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

1. R\$ XXX (XXX), por documento recebido no guichê de caixa;
2. R\$ XXX (XXX), por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários;
3. R\$ XXX (XXX), por documento recebido na Internet;
4. R\$ XXX (XXX), por documento recebido em auto-atendimento;
5. R\$ XXX (XXX), por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada debita o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da contratante, definida no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada receberá no guichê de caixa, documentos com valores iguais ou superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à contratada no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras2canitar@hotmail.com



### VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente Contrato em prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais períodos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de prorrogação de Contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 (doze) meses pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vir a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

### IX - DA FISCALIZAÇÃO

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município de Canitar, através da Secretaria Municipal de Finanças, sendo gestor do contrato a Senhora Edicléia Evangelista Gomes, Secretária Municipal de Finanças e CPF nº 063.363.238-22.

### X - DO FORO:

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firma o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADO**



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

E-mail: [compras2canitar@hotmail.com](mailto:compras2canitar@hotmail.com)



### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras2canitar@hotmail.com



### ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

#### DECLARAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO Nº 027/2017

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], com sede [..ENDEREÇO...], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**, vem perante Vossa Excelência, apresentar os documentos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, **DECLARANDO** ainda que:

a) **Assume** inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação;

b) **Declara** sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPENSA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal;

c) **Aceita** integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



## Município de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras2canitar@hotmail.com



### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### DECLARAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO Nº 027/2017

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**, do Município de Canitar, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº: